




Nova Russas
PREFEITURA




ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA nº 02, PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP001/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023, às 11:30 horas, a Comissão Permanente de Licitação de Nova Russas, pelas senhoras Ívina Guedes Bernardo de Aragão Martins, Maria Luisa de Azevedo e Lucas Carvalho Lima - Suplente, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se para realização de sessão pública extraordinária para julgamento dos documentos de habilitação, em continuidade à sessão pública de licitação ocorrida dia 30 de maio de 2023 às 09:00 horas, que oportunamente procedeu com a abertura de envelopes protocolados, conforme dados acostados, referente TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP001/2023, cujo objeto versa sobre a CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL COM DOIS QUARTOS PARA FIM DE DOAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, EMBASADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.396 DE 15 DE JUNHO DE 2022. Em ato público, a Presidente da CPL deu início aos trabalhos declarando aberta a sessão. Logo, foram verificadas todas as documentações apresentadas e, após análise minuciosa e relatório técnico, emitido pelo engenheiro, o Sr. Antonio Jaime André da Silva (CREA-CE: 327481), chegou-se ao seguinte resultado: As empresas: 01- FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 11.049.440/0001-50); 02- MODULAR ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 39.987.683/0001-58); 03- F J CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 11.049.189/0001-23); 04- R S M PESSOA LTDA (CNPJ: 33.159.524/0001-89); 05- ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME LTDA (CNPJ: 17.874.427/0001-11) e 07- D S FARIAS SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 45.687.486/0001-16), foram declaradas habilitadas por atenderem todas as exigências do edital. Já a empresa que segue, foi declarada inabilitada: 06- LIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 47.816.122/0001-14), por apresentar balanço incompleto e por não apresentar atestado técnico operacional e técnico profissional compatível com o objeto do certame, desatendendo aos itens 4.2.4.2 e 4.2.5.1 do edital. Enfim, a Presidente resolve por abrir o prazo recursal para estas empresas, na forma do **artigo 109 I "a" da Lei de Licitações**, a contar da publicação deste termo na imprensa oficial. Nada mais havendo a consignar em ata, a presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Nova Russas/CE, 06.06.2023.


Ívina Guedes Bernardo de
Aragão Martins
Presidente da CPL


Maria Luisa de Azevedo
Membro da CPL


Lucas Carvalho Lima -
Suplente da CPL

